



**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Referência: Termo Aditivo 003/2020 ao Convênio 001/2018.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, com sede na Avenida José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92.

Objeto proposto: promover a assistência à saúde das pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirá - SMS, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais integrais à saúde aos usuários do SUS, legitimando a transferência de recursos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Teto MAC, para Enfrentamento do Covid-19, nos termos previstos e determinados pela Portaria MS/GM 774/2020 de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre o custeio da execução dos serviços de assistência hospitalar e laboratorial, inclusive urgência e emergência.

Valor total do repasse:- R\$ 28.643,08 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada para custeio de serviços e profissionais destacados para atendimento a pacientes com sintomas do Covid-19 e que do mais consta, nos termos do previsto na Portaria MS/GM n. 774/2020 de 9 de abril de 2020, em continuidade ao Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do Convênio 001/2018, considerando ainda a necessidade de manutenção dos serviços prestados e a calamidade pública declarada por Decreto Municipal 3.591 de 01 de abril de 2020, ATESTAMOS, que:-

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando a utilização por parte do Município da capacidade instalada da Entidade;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, bem como a destinação dos recursos está em conformidade com a destinação dos valores à manutenção da unidade e finalidade;
- e) Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- f) Houve designação do gestor da parceria;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá**

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e a o Plano de Trabalho foi submetido à aprovação o Conselho Municipal de Saúde;
- h) Houve aprovação das contratações apresentadas pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho.
- Sub censura, é este o nosso Parecer.

Ibirá, 22 de abril de 2.020.

*Quas*  
Suellen de Fátima Farias

Gestora de Repasse ao Terceiro Setor – Saúde